



EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Joia
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Presencial nº 34/2023
Tipo Menor Preço por Item.

Edital de Pregão para a Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender a demanda do Município.

O Prefeito do Município de Joia - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 16 de janeiro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 8.973, de 22 de agosto de 2018, e alterações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para a Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital está disponível no endereço eletrônico www.joia.rs.gov.br, na aba publicações legais - licitações e também no Portal da Transparência do Município, sendo que apenas neste último serão publicados os atos decorrentes do processo, tais como propostas, atas, adjudicação, homologação e contrato(s).

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação visa a seleção da proposta mais vantajosa para à Administração para a Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com quantidade e valor de referência, conforme descrito no anexo VI deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



AO MUNICÍPIO DE JOIA

EDITAL DE PREGÃO N°/2023

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF n°: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

AO MUNICÍPIO DE JOIA

EDITAL DE PREGÃO N°/2023

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF n°: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 16 de janeiro de 2024**, diretamente ou representado por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador, regularmente constituído, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade civil, com validade em todo o território nacional, com foto;

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 (três) **deverá ser apresentada fora dos envelopes indicados no item 2;**

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) quando representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e consolidado, se for o caso;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade por Ações;

a.3) inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JOIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a.4) Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro Comercial, se Empresa Individual.

b) quando representada por Procurador, apresentar:

b.1) Instrumento Público ou particular de Procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório ou assinatura digital, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4) Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;

3.5) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.6) Apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo I);

3.7) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores (Modelo no Anexo II).**



4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento e após receberá os envelopes n^{os} 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO;

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, **não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01)

5.1. A proposta, cujo prazo de validade mínimo fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Identificação de empresa (razão social, CNPJ e informações para contato);
- b) Identificação do(s) item(ns) ou linha(s);
- c) preço unitário por km rodado, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observações:

1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JOIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.2. No caso das propostas classificadas, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora;

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances e/ou quem participará dos lances;

6.6. A oferta de lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista;

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo);

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital;

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas;

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e o valor de referência estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor, bem como após a finalização dos lances;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JOIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.12. Após a fase de lances e negociações, caso houver situação de empate prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será aplicado o disposto nos Art. 44 e 45, dessa Lei e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço;

6.13. A sessão pública do pregão será lavrada em ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1 DO CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo no Anexo IV);

7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- b)** Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- c)** Certidão de Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);
- d)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);



7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração do licitante que conheceu as condições locais do objeto, inclusive a quilometragem do trajeto, indicando, expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para elaboração da proposta comercial. Não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação;
- b) Declaração contendo a descrição do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s), que deve atender as exigências mínimas de cada linha e estar em conformidade com a Lei Municipal 2467/2009 (Anexo IX).

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**

7.6 OBSERVAÇÕES

7.6.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, bem como, serão dispensados de apresentação, no envelope de habilitação, os documentos que já forem apresentados no momento do credenciamento.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.6.2 Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.6.3 As empresas que apresentarem declaração prevista no item 3.7, obterão os seguintes benefícios:

7.6.3.1 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006);

7.6.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JOIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014);

7.6.3.3 As licitantes que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/2006);

7.6.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, **esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso;**

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JOIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

10.1 Os Prazos, as Condições de Execução do Serviço e o Pagamento estão previstos nos Anexos V e VI deste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO		Projeto / Atividade			Elemento		
06	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	0607	2	51	Terceirização do Transporte Escolar	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
06	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	0608	2	159	Manutenção do Transporte escolar Salário	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
06	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	0608	2	160	Programa Nacional de Transporte Escolar	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante/Adjudicatária que não cumprir o previsto neste Edital, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

12.1.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Informações ocultas nesse Edital ficam vinculadas às Leis informadas no Preâmbulo deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JOIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2 As empresas que não se fizerem presentes, ou seja, enviarem os envelopes via correios ou entregarem na Prefeitura anterior à data do certame, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 a documentação prevista no item “3.6”. Além disso, do item “3.7”, se for o caso.

14. DOS ANEXOS

14.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VII – PLANILHAS DE CUSTOS;

ANEXO VIII – MAPA DAS LINHAS;

ANEXO IX – LEI MUNICIPAL Nº 2467/2009.

Joia - RS, 28 de dezembro de 2023.

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Joia

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

João Pedro dos Santos Arnt
Assessor Jurídico – OAB/RS 128.410



**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de Joia – RS

Edital de Pregão Presencial N°/.....

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao Município de Joia - RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da presente licitação.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

Ao Município de Joia – RS

Edital de Pregão Presencial Nº/.....

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....através de seu Contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... (RS), de de

Carimbo e assinatura do Contador (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JOIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

ABERTURA: Dia 16/01/2024 às 09 h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Joia

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:

TELEFONE:.....

DADOS BANCÁRIOS:.....

VALIDADE DA PROPOSTA:

REPRESENTANTE:

NOME:.....

CPF: RG:

ENDEREÇO:.....

NACIONALIDADE:.....

ESTADO CIVIL:.....

PROFISSÃO:..... FONE:.....

EMAIL:.....

PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Unitário da Proposta (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JOIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Joia (RS), de de

Assinatura do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JOIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ao Município de Joia – RS

Edital de Pregão Presencial N°/.....

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2023.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JOIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JOIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, na cidade de Joia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado no Município de Joia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, sediada na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente do Pregão Presencial nº 34/2023, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, da(s) linha(s) adjudicada(s) na Licitação em referência, conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor total geral (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 O transporte de alunos será executado diariamente, durante os períodos letivos, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), de acordo com a necessidade de cada linha (roteiro), conforme planilha da SMEC e contados a partir do início do ano letivo (conforme calendário escolar desta Secretaria) e/ou emissão da ordem de serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JOIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 O município efetuará uma ordem de serviço para determinar o início da execução do serviço e, se houver necessidade de suspender o serviço, a contratante notificará a contratada;

2.3 A empresa deverá executar os serviços com o veículo indicado no momento da assinatura do contrato;

2.4 Os veículos destinados a execução do contrato devem possuir a identificação de “TRANSPORTE ESCOLAR” nas laterais do veículo. Também deverá afixar no para-brisa do veículo (lado direito superior) em papel tamanho A4, fonte Calibri (corpo), tamanho 72, maiúscula, em negrito, centralizado, com fundo amarelo e letras pretas, a seguinte descrição: “LINHA N° ... - TRANSPORTE EXCLUSIVO DE ALUNOS – PROIBIDO CARONA”;

2.5 É proibida a realização de paradas não previstas no itinerário, bem como caronas a terceiros. Deve ser realizado somente o itinerário determinado na licitação, **sob pena de ser rescindido o contrato**;

2.6 Na hipótese de falha mecânica ou interrupção em situação de emergência, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos, no veículo que faz o transporte, o Contratado deverá comunicar imediatamente à SMEC e dar continuidade aos trabalhos com outro veículo, com as mesmas características do substituído, correndo por exclusiva responsabilidade da contratada as despesas extraordinárias;

2.7 Durante o período de recesso escolar, período este em que os serviços de transporte não serão realizados, não haverá qualquer pagamento relativo aos mesmos, pagando-se apenas quando houver a **efetiva realização**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

3.1. Após a assinatura do contrato a empresa deverá iniciar a prestação de serviços de transporte escolar mediante ordem de início encaminhada pela SMEC;

3.2 A vigência do contrato será até 23 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado de forma mensal, num prazo de até 15 (quinze) dias, na forma de transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal indicando a Modalidade, o n° da Licitação e a descrição completa do serviço (indicar a quantidade, unidade, descrição da linha e totais), bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente;

4.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa Municipal da sede da Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JOIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Certidão Negativa do INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Certidão Negativa do FGTS;
- d) Comprovante de pagamento de salários e encargos trabalhistas correspondente ao mês da fatura ou do Pró-labore;
- e) Para o primeiro pagamento deve ser apresentada Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do motorista contratado pela empresa;

4.3 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, bem como despesas com frete, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO		Projeto / Atividade			Elemento		
06	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	0607	2	51	Terceirização do Transporte Escolar	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
06	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	0608	2	159	Manutenção do Transporte escolar Salário	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
06	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	0608	2	160	Programa Nacional de Transporte Escolar	339039650000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços conforme previsto neste termo, no Contrato e no Instrumento Convocatório;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- c) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;
- d) Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- e) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JOIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
- g) Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento até o início do itinerário, bem como, o deslocamento após o término do mesmo.
- h) Contratar seguro para o veículo com, no mínimo, as seguintes coberturas:
- Danos corporais e materiais causados a passageiros: R\$ 500.000,00;
 - Acidentes pessoais por passageiro/ morte acidental: R\$ 50.000,00;
 - Acidentes pessoais por passageiro/ invalidez permanente: R\$ 50.000,00;
 - Acidentes pessoais/ despesas médico hospitalar por passageiro: R\$ 10.000,00;
 - Coberturas para tripulantes e danos causados a terceiros não transportado fica a cargo da contratada.
- i) **Apresentar na SMEC, até o 2º dia útil do mês subsequente, a planilha das efetividades das linhas com os dias e quilometragem realizada no mês, elaborada pelos diretores das escolas, sob pena do pagamento ser efetivado somente no mês seguinte.**

6.2 DA CONTRATANTE

- a) Emitir a ordem de serviço, através da SMEC, para determinar o início da execução do serviço e, se houver necessidade de suspender o serviço, a contratante notificará a contratada;
- b) Realizar, através da SMEC, adequação do trajeto, se necessário, em caso de aumento ou diminuição de alunos, alterações de locais de embarque ou demais fatos supervenientes que possam implicar em alteração do itinerário;
- c) Informar às Instituições de Ensino e às empresas que realizam o transporte escolar, através da SMEC, qualquer alteração do Calendário Letivo;
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Verificar a possibilidade de revisão dos valores, caso haja solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração do quantitativo;
- f) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- g) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos;
- h) Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JOIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, a Contratada se submeterá as seguintes sanções:

- a) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o Contrato com atraso injustificado até o limite de três (03) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do Contrato;
- c) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- d) Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

9.2 Caso ocorra aumento na quantidade de alunos em que o veículo apresentado não comporte o contrato poderá ser rescindido sem prejuízo para ambas as partes;

9.3 Caso surja demanda que necessite de veículo adaptado o contrato também poderá ser rescindido sem prejuízo para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O itinerário, dias e horários estabelecidos neste Contrato poderão ser alterados por aditivo contratual desde que a modificação não ultrapasse o limite de acréscimos e supressões previstos na Lei 8.666/1993:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JOIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.1 O contratado é obrigado a aceitar e executar os aditivos nos contratos por conta de aumento ou diminuição de quilometragem e de alunos, cuja nova medição do itinerário será lançada na mesma planilha de custos usada na licitação para elaboração de valor do quilômetro diário, desde que os limites não ultrapassem o estipulado pela legislação vigente.

10.1.2 Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada em forma de planilhas de custo conforme o edital prevê. Com o que concordará o Contratado.

10.1.3 Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e, deverá ser anunciada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

10.1.4 Em caso de fato superveniente (greve de professores, pandemia, dentre outros) a prestação de serviços de transporte escolar poderá sofrer alterações ou suspensões, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 Os valores ora contratados poderão ser reequilibrados (aumento ou redução) mediante comprovação de alteração de valores de elementos que fazem parte da planilha de custos e nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FISCAL

12.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Jaqueline Machado Escobar, Matrícula 465-0.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Informações ocultas nesse contrato, ficam vinculadas ao Edital e às Leis informadas no Preâmbulo desse.

13.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JOIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual valor, teor e forma.

Joia - RS, de de

Adriano Marangon de Lima
Contratante

Representante Legal
Contratada

Visto:

Assessor Jurídico

Testemunhas: